

CLIPPING IMPRESSO

26/07/2022



INDICE

1. JORNAL O DEBATE	
1.1. CEMULHER.....	1
1.2. DECISÕES.....	2
1.3. PRECATÓRIOS.....	3
2. JORNAL O IMPARCIAL	
2.1. PRECATÓRIOS.....	4 - 5
3. JORNAL O PROGRESSO	
3.1. DECISÕES.....	6 - 7
3.2. PRECATÓRIOS.....	8 - 9
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. PRECATÓRIOS.....	10 - 11
4.2. PUBLICIDADE LEGAL.....	12

TJMA divulga finalistas do II Concurso Literário Maria Firmina dos Reis

A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (CEMULHER/TJMA) torna públicas, conforme previsão do Edital GabDes nº 12022, as listas com os 18 finalistas do II Concurso Literário "Maria Firmina dos Reis". As produções literárias são divididas por categoria etária (adultos/adolescentes) e subcategorias de produção literária (crônicas/poemas/



contos).

Os textos selecionados constarão em livro eletrônico

(ebook) a ser publicado pela CEMULHER/TJMA em parceria com a Escola Superior da

Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM). O ebook, que será disponibilizado pelos mais diversos meios digitais, será veiculado com o objetivo de alcançar o maior número de pessoas possível e, assim, divulgar a temática.

O resultado final, com a ordem classificatória, será anunciado em cerimônia de premiação realizada no dia 31 de agosto de 2022, em local a ser anunciado nos canais de informação do TJMA.

Plano deve ressarcir paciente por negativa de cobertura, decide TJMA

Entendimento da 5ª Câmara Cível manteve sentença que condenou plano de saúde a fornecer remédio e reembolsar beneficiário.

Decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença do Juízo da 6ª Vara Cível de São Luís, que condenou a Hapvida – Assistência Médica ao ressarcimento do valor de R\$ 17.306,82, a título de danos materiais, com juros e correção monetária, a um beneficiário do plano de saúde, em razão da recusa de cobertura de medicamento necessário para tratamento indicado.

A exemplo da sentença da Vara, o órgão colegiado do TJMA também confirmou tutela anteriormente concedida, com a determinação para fornecimento do medicamento Invenga Trinza e/ou Invenga Sustenna, ressaltando que a necessidade de utilização do fármaco será reavaliada a cada seis meses, mediante a apresentação em Juízo de laudo médico que justifique o prolongamento do uso.

A Hapvida apelou ao TJMA, alegando que as operadoras de



saúde devem responder nos limites da lei, do contrato e da remuneração ajustada como contraprestação, o que acaba por delimitar os planos com maior ou menor abrangência geográfica e de cobertura dos procedimentos.

Sustentou que houve, no caso, após o fim da internação, a indicação do tratamento por meio do medicamento Invenga Sustenna em regime domiciliar e

afirmou que o paciente se encontra fora do ambiente hospitalar. Concluiu que, nos termos da Lei nº 9.656/98, não há cobertura obrigatória para medicações não quimioterápicas (antineoplásicos) realizada em regime domiciliar.

O beneficiário ressaltou que deve ser mantida a sentença, pois a prova documental produzida revela a necessidade do

medicamento de uso contínuo (Invenga Trinza).

VOTO

O desembargador Ricardo Duailibe, relator da apelação cível, destacou que a sentença da Justiça de 1º grau esclareceu de forma acertada que a bula da medicação nem sequer confirma o seu uso em regime domiciliar, apontando a expressa indicação de aplicação por profissional de saúde.

O relator considerou evidente que a negativa de autorização da operadora quanto ao fornecimento de medicamento necessário ao quadro de saúde do apelado fere as disposições consumeristas e finalidade básica do contrato.

Ricardo Duailibe citou jurisprudência de outros tribunais que confirmam seu entendimento. Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro acompanharam o voto do relator e negaram provimento ao apelo do plano de saúde.

Edital conjunto do TJMA e PGE-MA convoca credores de precatórios



O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Paulo Velten, e o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, assinaram edital conjunto de convocação de credores para habilitação visando à formalização de lista para pagamento de precatórios, mediante a realização de acordo direto.

O Edital Conjunto TJMA/PGE-MA nº 001, de 22 de julho de 2022, foi assinado na última sexta-feira (29), nos termos da Lei Estadual nº 10.684, de 19 de setembro de 2017, e do Decreto Estadual nº 34.571, de 19 de novembro de 2018. O presidente da Comissão de Precatórios da OAB/MA, Alfredo Duailibe, também acompanhou o ato de assinatura.

Estão sendo convocados todos os credores de precatórios da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Maranhão, inscritos para pagamento nos exercícios orçamentários compreendidos entre 2015 e 2018, exclusivamente no âmbito do Poder Judiciário Estadual, para, querendo, apresentarem

requerimento, nos termos do Edital, manifestando sua intenção formal de aderir aos termos e condições para antecipação de pagamento por meio de acordos diretos, conforme previsto nos itens indicados no documento.

PRAZO

O requerimento para habilitação ao regime de pagamento de precatórios, conforme modelo disponibilizado no Anexo Único do Edital e no Portal da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão na Internet (www.pge.ma.gov.br/) e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (www.tjma.jus.br - no link Precatórios), devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, conforme item 6.2 do Edital, deverá ser protocolizado no período de 30 dias, a contar da data de publicação deste instrumento convocatório no Diário da Justiça Eletrônico, exclusivamente em meio eletrônico, com o pedido de adesão ao acordo diretamente na plataforma do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).



- 3** O presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten e o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, estão convocando credores para se habilitarem à lista para pagamento de precatórios, mediante a realização de acordo direto.

CREDORES DE PRECATORIOS

PGE e TJMA lançam edital de convocação



MEDIDA VISA INSCRITOS PARA PAGAMENTO ENTRE 2015 E 2018

O Governo do Estado do Maranhão, por meio da Procuradoria Geral (PGE-MA), em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) lançara, o Edital de Convocação de Credores de Precatórios da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Maranhão.

A medida visa os inscritos para pagamento nos exercícios orçamentários compreendidos entre 2015 e 2018 (exclusivamente no âmbito do Poder Judiciário) para apresentarem requerimento, caso desejem, manifestando a intenção de aderirem a antecipação de pagamentos por meio de acordos diretos.

O Edital Conjunto TJMA/PGE-MA nº001 está disponível no site da PGE, no link <https://pge.ma.gov.br/documentos/edital-conjunto-tjma-pge-ma-n001de-22-de-julho-de-2022>, e no site do TJMA (www.tjma.jus.br) onde o interessado terá acesso ao modelo de requerimento para habilitação de pagamento (Anexo Único).

O documento deve ser devidamente preenchido acompanhado da documentação exigida no edital e protocolado no período de 30 dias a partir da data de publicação da convocação no Diário da Justiça Eletrônico. A solicitação de adesão ao acordo deve ser encaminhada, exclusivamente, em meio eletrônico pela plataforma do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Cerca de R\$ 103 milhões estão destinados ao pagamento dos acordos diretos.

Para o procurador geral do Estado, Rodrigo Maia, “a medida é uma iniciativa de grande importância pois, além de atender aos credores, fará com que esses recursos ingressem em nossa economia trazendo resultados muito positivos para toda a sociedade”.

As condições para as celebrações dos acordos, assim como os prazos definidos, juntamente como a relação de documentos, atos exigidos e demais especificações do processo estão detalhados no Edital.

Plano deve ressarcir paciente por negativa de cobertura, decide TJMA

Entendimento da 5ª Câmara Cível manteve sentença que condenou plano de saúde a fornecer remédio e reembolsar beneficiário

Decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença do Juízo da 6ª Vara Cível de São Luís, que condenou a Hapvida – Assistência Médica ao ressarcimento do valor de R\$ 17.306,82, a título de danos materiais, com juros e correção monetária, a um beneficiário do plano de saúde, em razão da recusa de cobertura de medicamento necessário para tratamento indicado.

A exemplo da sentença da Vara, o órgão colegiado do TJMA também confirmou tutela anteriormente concedida, com a determinação para fornecimento do medicamento Invenga Trinza e/ou Invega Sustenna, ressaltando que a necessidade de utilização do fármaco será reavaliada a cada seis meses, mediante a apresentação em Juízo de laudo médico que justifique o prolongamento do uso.

A Hapvida apelou ao TJMA, alegando que as operadoras de saúde devem responder nos limites da lei, do contrato e da remuneração ajustada como contraprestação, o que acaba por delimitar os planos com maior ou menor abrangência geográfi-

ca e de cobertura dos procedimentos.

Sustentou que houve, no caso, após o fim da internação, a indicação do tratamento por meio do medicamento Invega Sustenna em regime domiciliar e afirmou que o paciente se encontra fora do ambiente hospitalar. Concluiu que, nos termos da Lei nº 9.656/98, não há cobertura obrigatória para medicações não quimioterápicas (antineoplásicos) realizada em regime domiciliar.

O beneficiário ressaltou que deve ser mantida a sentença, pois a prova documental produzida revela a necessidade do medicamento de uso contínuo (Invenga Trinza).

VOTO

O desembargador Ricardo Duailibe, relator da apelação cível, destacou que a sentença da Justiça de 1º grau esclareceu de forma acertada que a bula da medicação nem sequer confirma o seu uso em regime domiciliar, apontando a expressa indicação de aplicação por profissional de saúde.

O relator considerou evidente que a negativa de autorização da operadora quanto

ao fornecimento de medicamento necessário ao quadro de saúde do apelado fere as disposições consumeristas e finalidade básica do contrato.

Ricardo Duailibe citou jurisprudência de outros tribunais que confirmam seu entendimento. Os desembargadores Raimundo Barros e José de Ribamar Castro acompanharam o voto do relator e negaram provimento ao apelo do plano de saúde. (*Agência TJMA de Notícias*)



Divulgação: Ascom TJMA

Edital conjunto do TJMA e PGE-MA convoca credores de precatórios

Convocação para habilitação visa formalização de lista de inscritos para pagamento de precatórios de 2015 a 2018, mediante a realização de acordo direto

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Paulo Velten, e o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, assinaram edital conjunto de convocação de credores para habilitação visando à formalização de lista para pagamento de precatórios, mediante a realização de acordo direto.

O Edital Conjunto TJMA/PGE-MA nº 001, de 22 de julho de 2022, foi assinado na última sexta-feira (29), nos termos da Lei Estadual nº 10.684, de 19 de setembro de 2017, e do Decreto Estadual nº 34.571, de 19 de novembro de 2018. O presidente da Comissão de Precatórios da OAB/MA, Alfredo Duailibe, também acompanhou o ato de assinatura.

Estão sendo convocados todos os credores de precatórios da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Maranhão, inscritos para pagamento nos exercícios orçamentários compreendidos entre 2015 e 2018, exclusivamente no âmbito do Poder Judiciário Estadual, para, querendo, apresentarem requerimento, nos termos do Edital, manifestando sua intenção formal de aderir aos termos e condições para antecipação de pagamento por meio de acordos diretos, conforme previsto nos itens indicados no documento.

PRAZO

O requerimento para habilitação ao regime de pagamento de precatórios, conforme modelo disponibilizado no Anexo Único do Edital e no Portal da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão na Internet (www.pge.ma.gov.br/) e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (www.tjma.jus.br - no link Precatórios), devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, conforme item 6.2 do Edital, deverá ser protocolizado no período de 30 dias, a contar da data de publicação deste instrumento convocatório no Diário da Justiça Eletrônico, exclusivamente em meio eletrônico, com o pedido de adesão ao acordo diretamente na plataforma do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

A Procuradoria Geral do Estado do Maranhão também publicará o Edital no Diário Oficial do Estado. Serão indeferidos, liminarmente, os pedidos entregues fora do prazo estipulado, considerando a data e hora do recebimento.

DESÁGIO

De acordo com o documento, é condição para celebração do acordo a concessão de deságio no percentual de:

I. 10% (dez por cento) para os precatórios com valor de até R\$ 100.000,00;

II. 20% (vinte por cento) para os precatórios com valor superior a R\$ 100.000,00 e até o limite de R\$ 250.000,00;

III. 30% (trinta por cento) para os precatórios com valor superior a R\$ 250.000,00 e até o limite de R\$ 500.000,00; e,

IV. 40% (quarenta por cento) para os precatórios com valor superior a R\$ 500.000,00.

Só poderão ser protocolizados requerimentos de habilitação cujos precatórios tenham sido

inscritos para pagamento nos exercícios orçamentários compreendidos entre 2015 e 2018, exclusivamente no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

Será destinado ao pagamento dos acordos diretos o montante de R\$ 103.514.195,18 (cento e três milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Mais informações sobre atos necessários para a adesão à proposta de acordo, efetivação e processamentos dos pagamentos e outros assuntos podem ser consultados neste link aqui do Edital. (*Agência TJMA de Notícias*)



O presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, e o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, assinaram o documento, na presença do presidente da Comissão de Precatórios da OAB/MA, Alfredo Duailibe (à esquerda)

GOVERNO DO ESTADO E TJMA CONVOCAM CREDORES PARA RECEBIMENTO DE PRECATÓRIOS

*Convocação para
habilitação visa formalização
de lista de inscritos para
pagamento de precatórios
de 2015 a 2018*

O Governo do Estado do Maranhão, por meio da Procuradoria Geral (PGE-MA), em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), lançou no último dia 22 de julho o Edital de Convocação de Credores de Precatórios da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Maranhão. A medida visa os inscritos para pagamento nos exercícios orçamentários compreendidos entre 2015 e 2018 (exclusivamente no âmbito do Poder Judiciário) para apresentarem requerimento, caso desejem, manifestando a intenção de aderirem a antecipação de pagamentos por meio de acordos diretos. **PÁG.2**



O presidente do TJMA, Paulo Velten, e o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, assinaram o documento, na presença do presidente da Comissão de Precatórios da OAB-MA, Alfredo Duailibe

Governo do Estado e TJMA convocam credores para recebimento de precatórios

O Governo do Estado do Maranhão, por meio da Procuradoria Geral (PGE-MA), em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), lançou no último dia 22 de julho o Edital de Convocação de Credores de Precatórios da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Maranhão.

A medida visa os inscritos para pagamento nos exercícios orçamentários compreendidos entre 2015 e 2018

(exclusivamente no âmbito do Poder Judiciário) para apresentarem requerimento, caso desejem, manifestando a intenção de aderirem a antecipação de pagamentos por meio de acordos diretos. O Edital está disponível no site da PGE (pge.ma.gov.br) e no site do TJMA (www.tjma.jus.br), onde o interessado terá acesso ao modelo de requerimento para habilitação de pagamento (Anexo Único). O documento deve ser devidamente preenchido acompanhado da documentação exigida no edital e protocolado no período



O presidente do TJMA, Paulo Velten, e o procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia, assinaram o documento, na presença do presidente da Comissão de Precatórios da OAB-MA, Alfredo Duailibe

de 30 dias a partir da data de publicação da convocação no Diário da Justiça Eletrônico. A solicitação de adesão ao acordo deve ser encaminhada, exclusivamente, em meio eletrônico pela plataforma do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe). Cerca de R\$ 103 milhões estão destinados ao pagamento dos acordos diretos. Para o procurador geral do Estado, Rodrigo Maia, “a medida é uma iniciativa de grande

importância pois, além de atender aos credores, fará com que esses recursos ingressem em nossa economia trazendo resultados muito positivos para toda a sociedade”. As condições para as celebrações dos acordos, assim como os prazos definidos, juntamente como a relação de documentos, atos exigidos e demais especificações do processo estão detalhados no Edital.

	TJMA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 34/2022 - SRP Processo nº 17673/2022		
Objeto: Contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento dos eventos do Tribunal de Justiça; Reabertura: 09/08/2022 às 10:00h (horário de Brasília); Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ ; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br . Fones: (98) 3261 6181 / 6194. São Luís/MA, 21 de Julho de 2022. Kátia Araujo Gonçalves - Pregoeiro TJMA (Uasg 925125).		